



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Indicação Nº 12/2025

Autor: Vereador Márcio Ferrari

Entrada: 24 de outubro de 2025

Exmo. Sr. Presidente:

O vereador que subscreve, requer a Vossa Excelência que nos termos regimentais, seja dado andamento a seguinte indicação, ao Executivo Municipal:

Acrescenta inciso ao art. 130 da Lei Municipal nº 2.145/2013 (Código Tributário do Município de Terra de Areia)

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei em questão, que acrescenta inciso ao art. 130 da Lei Municipal nº 2.145/2013, para dispor sobre a isenção do IPTU aos imóveis onde resida pessoa com deficiência ou neuro divergente.

A presente proposta busca promover a justiça social e a inclusão, estendendo o benefício da isenção do IPTU aos imóveis onde residam pessoas com deficiência ou neuro divergência, ainda que estas não sejam proprietárias do imóvel.

Tal medida reconhece a realidade familiar e socioeconômica de muitas pessoas com deficiência, que frequentemente vivem sob os cuidados de familiares ou responsáveis legais.

A proposta está amparada na Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015) e na Lei nº 12.764/2012, que reconhece o autismo como deficiência para todos os efeitos legais.

Trata-se de um avanço nas políticas municipais de inclusão, garantindo que o município de Terra de Areia seja exemplo de solidariedade fiscal e respeito à dignidade humana.

Terra de Areia, em 24 de outubro de 2025.

Vereador Márcio Ferrari